



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 695 /2026 torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma Eletrônica, do tipo Maior desconto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 04/2026, Decreto Municipal nº 1485/2023 e demais normas vigentes.

PREGÃO Nº030/26 FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 155/26

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 8h58min do dia 23 de junho de 2026

DISPUTA: A partir das 9h00min do dia 23 de junho de 2026

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Ficha Técnica descritiva do Objeto
Anexo 3	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
Anexo 4	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
Anexo 5	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
Anexo 6	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 7	Modelo de Proposta Readequada
Anexo 8	Minuta do Contrato

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de cartão vale-alimentação, destinado aos servidores e colaboradores da Administração Direta e Indireta do Município

2.2. O fornecimento do benefício dar-se-á por meio de cartões eletrônicos novos com chip, tarja magnética ou eletrônico em PVC, com senha numérica pessoal, aplicativo mobile (Android e iOS) e portal de gestão web.

2.3. A descrição detalhada, quantidades estimadas e exigências operacionais encontram-se no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

3. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor facial mensal do vale-alimentação por beneficiário será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2. A estimativa máxima de atendimento é de até 1.513 beneficiários, totalizando o valor estimado de:

Mensal: Até R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais);

Anual: Até R\$ 5.446.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias (3.3.90.39.00) a serem indicadas pela Secretaria de Finanças no momento da emissão das Solicitações de Fornecimento.

4.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO TERMO DO EDITAL

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c nº 1486/2023).

4.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico diretamente na plataforma eletrônica www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

4.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo pregoeiro.

5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo empresa do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que comprovem viabilidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante apresentação da documentação pertinente e observância da legislação aplicável.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.

6.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

7.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Tendo em vista que o valor estimado para o lote único desta contratação (R\$ 5.446.800,00) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

8.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, **referidos no item 7 deste Edital**.

8.3. Da Apresentação das Propostas e julgamento:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, adotado sob a forma de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA VÁLIDA**.

8.3.2. A taxa de administração incidirá exclusivamente sobre o valor estimado da contratação

8.3.3. Parâmetros de Aceitabilidade das Propostas:

Taxa Máxima Admitida: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para disputa de lances.

Taxa Mínima Admitida: 0,0% (zero por cento).

Vedações: Fica expressamente proibida a apresentação de taxa negativa, deságio, rebate, cashback ou qualquer mecanismo de retorno financeiro incidente sobre os créditos dos beneficiários (Lei nº 14.442/2022).

8.3.4. Envio da Proposta Técnica, conforme modelo do ANEXO 02.

8.3.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.8. O maior desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.3.12.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os sistemas, cartões, suporte, rede credenciada e serviços correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.3.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a proposta técnica/comercial do serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.3.17.O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.O lance deverá ser ofertado pelo percentual da taxa administrativa.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.12.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, os comandos para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário da solicitação.

10.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- j) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
 - f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 12.2.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Autoridade competente Adjudica e Homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/2021).

14.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação decorrente deste Pregão Eletrônico será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.3. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

14.4. O contrato caracteriza-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, aplicando-se o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Após a convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato, quando deverá comparecer ao departamento de Licitação andar térreo do Paço Municipal, localizado a Avenida Minas Gerais nº 301 ou poderá ser encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo e-mail, assinado eletronicamente em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação.

14.6. A execução do objeto será paga estritamente pelo valor nominal dos créditos mensalmente disponibilizados aos beneficiários, acrescido do valor correspondente à taxa administrativa percentual contratada, a qual incidirá exclusivamente sobre o montante dos créditos transferidos.

14.7. A recusa injustificada do convocado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.1.3 deste edital.

14.8. No ato da assinatura do Contrato o proponente Vencedor deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante. O assinante será o indicado na proposta de preço.

14.9. A forma de execução consta no Termo de Referência e Minuta do Instrumento Contratual, que integra este Edital.

15. DAS FRAUDES E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

16.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 08 de junho de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio-PR
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Gestão de Servidores

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de cartão vale alimentação, destinado aos servidores e colaboradores Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cornélio

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Até 1.513 beneficiários	UN	Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os colaboradores Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, com fornecimento de cartão alimentação com chip, tarja magnética ou eletrônico, com senha individual, com aplicativo de gestão de benefício para colaboradores compatível com sistema de gestão e controle via portal web, relatórios e extratos, com mecanismo de segurança antifraude, que rede credenciada ampla e diversificada, compatível e suficiente, adequada ao atendimento dos beneficiários do Município de Cornélio Procópio, observando-se a necessidade de ampla cobertura local e regional, com suporte técnico aos usuários e contratante.	R\$ 300,00	R\$ 453.900,00	R\$ 5.446.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

Procópio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Quantitativos e estimativas:

Valores referenciais adicionais:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DAS TAXAS DE SERVIÇO	VALORES
01	01	UND	Taxa de administração máxima (para disputa de lances)	0,5%
02	01	UND	Taxa de administração mínima	0,0%
03	1513	UND	Emissão Inicial do Cartão	Sem custo
04	1513	UND	Emissão de 2ª via do Cartão	até R\$ 12,00

1.3. Valor estimado da Contratação será de até:

- Mensal: R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).
- Anual: R\$ 5.446.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa administrativa válida, admitida taxa igual a 0% (zero por cento), vedada taxa negativa, vedada prática de rebate, deságio indireto, cashback ou qualquer mecanismo de retorno financeiro incidente sobre os créditos dos beneficiários.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1.O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada mediante Pregão Eletrônico.

1.5. Critério de julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR DESCONTO**, adotado sob a forma de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA VÁLIDA**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. Será admitida taxa administrativa igual a 0% (zero por cento), ficando expressamente vedada a apresentação de taxa negativa, deságio, rebate, cashback ou qualquer vantagem econômica incidente sobre os créditos disponibilizados aos beneficiários.

1.5.2. As exigências relativas à rede credenciada, funcionalidades do sistema, aplicativo, suporte técnico, segurança operacional, prazos de implantação e demais condições operacionais constituem requisitos obrigatórios de habilitação técnica e execução contratual, não sendo utilizados como critérios subjetivos de julgamento.

1.6. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovado que a prorrogação permanece vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Regime de execução

Execução indireta, de serviço contínuo, mediante contratação por menor taxa administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI Nº 14.133/2021.

2.1. A presente contratação tem por objeto assegurar a continuidade do fornecimento, administração e gerenciamento do benefício de vale-alimentação aos colaboradores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio. Trata-se de benefício de natureza permanente, garantindo aos servidores, conforme Cláusula 5, §2º da Lei Complementar nº 04/2026, que estabelece o auxílio alimentação e suas condições de concessão e da Lei Federal nº 14.442/2022.

2.2. Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve apresentar a descrição da necessidade e sua motivação, demonstrando o atendimento ao interesse público e a pertinência da solução adotada. Neste caso, a manutenção do vale-alimentação é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e normativas assumidas pela Administração, bem como garantir o bem-estar, valorização e condições adequadas aos colaboradores que compõem os quadros de atendimento do Município de Cornélio Procópio.

2.3. A adoção de nova contratação via Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de objeto padronizado e amplamente disponível no mercado, enquadrando-se como solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, em respeito aos princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Adicionalmente, a contratação atende aos princípios de planejamento estabelecidos na legislação, bem como às diretrizes de controle e governança administrativa fixadas em atos normativos municipais, conferindo segurança jurídica ao procedimento e reforçando a padronização dos processos de contratação pública.

2.5. Do ponto de vista administrativo, a contratação oferece clara vantagem para a Administração Pública, destacando-se a garantia de continuidade do benefício, evitando interrupção que afete diretamente os colaboradores;

- Previsibilidade financeira e contratual, permitindo planejamento orçamentário adequado;
- Redução de custos operacionais, ao utilizar solução especializada de gestão. Evitando que a Administração assumira infraestrutura tecnológica, controle financeiro e suporte direto aos beneficiários;
- Maior transparência e controle, uma vez que os sistemas disponibilizados permitem acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios e rastreabilidade das informações.

2.6. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, pertinência e oportunidade da contratação, atendendo ao interesse público, à legislação vigente e às melhorias práticas de gestão e planejamento adotadas pela Administração Pública Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº 14.133/2021.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, administração, operação e gerenciamento do benefício de vale-alimentação por meio de cartões eletrônicos, destinados aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, garantindo o benefício previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

no Acordo Coletivo de trabalho vigente, Lei Complementar nº 04/2026, de 01/04/2026 e Lei Federal nº 14.442/2022.

3.2. A execução do serviço será realizada mediante a disponibilização de **cartões eletrônicos personalizados, com chip, tarja magnética e/ou tecnologia equivalente, dotados de senha individual e sistema de controle integrado**, possibilitando acesso seguro, rastreável e transparente às transações realizadas pelos beneficiários.

3.3. A solução assegura ainda rede credenciada ampla, compatível, suficiente e adequada ao atendimento dos beneficiários no município de Cornélio Procópio (conforme estabelecido em requisitos de contratação), com possibilidade de ampliação durante a vigência contratual das informações em meio eletrônico atualizado.

3.4. A recarga dos valores será mensal, observando a data definida pela Contratante, garantindo que todos os usuários tenham crédito ativo para aquisição de alimentos e refeições nos estabelecimentos autorizados.

3.5. O método de contratação escolhido é o Pregão Eletrônico, considerado o meio mais eficiente, competitivo e vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto padronizado, disseminado no mercado e com possibilidade de disputa de maior desconto, atendendo aos princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. A presente solução foi definida com base em Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado e pesquisa no Portal Nacional de Contratações, concluindo-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos nos Arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 6º §1, do Decreto Municipal nº 1485/2023.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. O critério de julgamento da licitação será o de MAIOR DESCONTO, adotado sob a forma de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA VÁLIDA, COM TAXA MÁXIMA DE 0,5%.

4.2. A taxa administrativa incidirá exclusivamente sobre o valor estimado da contratação.

4.3. Será admitida taxa administrativa igual a 0% (zero por cento).

4.4. Fica expressamente vedada a apresentação, conforme Lei 14.442/2022 (PAT) de:

- Taxa negativa;
- Deságio;
- Rebate;
- Cashback;
- Qualquer vantagem econômica incidente sobre os créditos disponibilizados aos beneficiários.

4.5. Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a menor taxa administrativa válida, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e econômico-financeiros e de habilitação previstos no Edital e neste Termo de Referência.

4.6. A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

5.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento de vale-alimentação aos servidores Públicos Municipais, com impacto financeiro mensal estimado em até R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) e valor anual de R\$ 5.446.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), a capacidade econômico financeira da empresa contratada constitui elemento essencial para a adequada e contínua execução do contrato.

5.2. A Administração entende necessária a adoção de mecanismos de mitigação de riscos contratuais, entre eles a exigência de comprovação de que a licitante possui **Patrimônio Líquido Mínimo** (ou Capital Social Mínimo) equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos do Art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, a proteção do interesse público e a segurança dos beneficiários do vale-alimentação.

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

5.3.2. Ato constituído, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores;

5.3.3. Ato constituído devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.5. Como requisito de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, conforme autorizado pelo Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrados na forma da legislação vigente.

5.3.7. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.3.9. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

5.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede licitante;

5.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.6. Qualificação Técnica:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar execução de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização de cartão alimentação/refeição, compatíveis com a natureza do objeto.

6.3. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

6.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para realização de Prova de Conceito (POC), destinada exclusivamente à verificação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.:

6.5. A Prova de Conceito será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação da licitante, em data e horário previamente definidos pela Administração.

6.6. A demonstração deverá contemplar, no mínimo:

I – Aplicativo para dispositivos Android e iOS;

II – Acesso ao portal administrativo;

III – Consulta de saldo e extrato;

IV – Bloqueio e desbloqueio de cartões;

V – Emissão de segunda via;

VI – Geração de relatórios gerenciais;

VII – Mecanismos de rastreabilidade das operações;

VIII – Funcionalidades de segurança antifraude;

IX – Sistema de recarga dos créditos.

6.7. A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração, observando exclusivamente critérios objetivos relacionados ao atendimento das funcionalidades exigidas.

6.8. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório previsto neste Termo de Referência poderá ensejar a reprovação da solução apresentada e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

6.9. Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

7. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

7.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos, composta por colaboradores ativos como beneficiários do programa vale-alimentação.

7.2. A quantidade de beneficiários poderá sofrer variações durante a vigência do contrato, em decorrência de movimentações de pessoal, sendo possível aumento ou redução dos quantitativos, conforme necessidade da Administração Direta e Indireta, sem ônus adicional, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro e a legislação vigente.

7.3. A estimativa atende ao previsto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para demonstrar a adequação do planejamento da contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/2021.

8.1. Prestação de serviço, conforme demanda, mediante envio da ordem de serviço.

8.2. O mercado oferece soluções consolidadas para o gerenciamento de benefícios de alimentação, por meio de empresas especializadas que fornecem:

8.2.1. Cartões eletrônicos (com chip, tarja magnética e/ou tecnologia equivalente, com senha individual);

8.2.2. Sistema informatizados de gestão e controle (portal web, relatórios, extratos);

8.2.3. Rede ampla e diversificada de estabelecimentos credenciados, como hipermercados, atacadistas, supermercados, mercados, empórios, armazéns, açougues, hortifrúteis, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes e cafeterias;

8.2.4. Atendimento técnico e suporte aos usuários e ao contratante;

8.2.5. Mecanismos de segurança antifraude;

8.2.6. Canais de comunicação (telefone, e-mail, aplicativo).

8.2.7. Aplicativo de gestão de benefício para colaboradores (compatível com Android, ou IOS).

8.2.8. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) com disponibilidade mínima mensal de **99% (noventa e nove por cento)** dos sistemas eletrônicos e aplicativos móveis disponibilizados à Administração e aos beneficiários.

8.2.9. Eventuais indisponibilidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, devendo a contratada disponibilizar solução alternativa de contingência para manutenção da continuidade operacional dos serviços.

8.2.10. A contratada deverá manter canal permanente de atendimento para comunicação de perda, roubo, extravio ou bloqueio emergencial de cartões, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia

8.3. A carga dos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

8.4. A licitante vencedora, terá o prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para estabelecer o sistema instalado no município de Cornélio Procópio/PR, sendo em no mínimo 30 (trinta) dos estabelecimentos no município, sob pena de rescisão do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.4.1. O quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados exigido para início da execução contratual deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

8.4.2. Em caso de descredenciamento, encerramento de atividades ou perda de estabelecimentos integrantes da rede mínima exigida, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.4.3. A Administração poderá solicitar relatórios atualizados da rede credenciada a qualquer momento durante a execução contratual, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. As quantidades de vales e os beneficiários serão informados mensalmente pelo Departamento de Gestão dos Servidores, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.

8.6. A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o Município de Cornélio Procópio não responderá solidária e subsidiariamente, por esse reembolso.

8.7. A licitante contratada deve disponibilizar acesso, ao responsável autorizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio, para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª (segunda) via de cartões, extratos, cancelamento, bloqueio e desbloqueio.

8.8. A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ingresso de novos servidores, poderão ser solicitados novos cartões, que deverão ser entregues sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.

8.9. A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2ª vias dos cartões e/ou senhas sem custos para a contratante, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados nos novos cartões.

8.10. Dos cartões

8.10.1. O benefício vale-alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

8.10.2. Novos e sem uso, mantendo um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

8.10.3. Os cartões deverão ser personalizados com nome do usuário, razão social da Contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17, da Portaria 03, de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

8.10.4. Em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio poderá ser automático quando da primeira utilização dos cartões ou ser realizado através de Central de Atendimento/Aplicativo/Site pelo usuário.

8.10.5. A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo Contratante.

8.10.6. Novos cartões (2ª via) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.10.7. Constatada alguma irregularidade nos cartões disponibilizados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para a contratante ou beneficiários.

8.10.8. A emissão de 2ª via do cartão vale-alimentação poderá ser solicitada nos casos de perda, extravio, dano, mau funcionamento ou inutilização do mesmo.

8.10.9. O valor cobrado pela emissão de 2ª via do cartão não poderá ser superior a R\$ 12,00 (doze reais) por ocorrência, sendo vedada a cobrança de taxas administrativas, de envio, logística ou quaisquer outros encargos adicionais.

8.10.10. Em nenhuma hipótese a cobrança pela emissão de segunda via do cartão poderá ser repassada à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ficando a responsabilidade restrita, quando aplicável, exclusivamente ao beneficiário solicitante.

8.10.11. Nos casos em que a substituição do cartão decorrer de falha operacional, defeito de fabricação, erro sistêmico ou responsabilidade da CONTRATADA, não será admitida qualquer cobrança, devendo a reemissão ocorrer sem ônus.

8.10.12. O ônus relativo à logística e respectiva entrega dos cartões é de responsabilidade da contratada.

8.10.13. No caso de substituição dos cartões eletrônicos, a qualquer título, a Contratada deverá transferir os créditos remanescentes da primeira via para a segunda via do cartão.

8.10.14. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo.

8.11. dos créditos

8.11.1. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico, mensalmente, a partir das 00h da data estabelecida pela Contratante sendo no último dia útil de cada mês, a qual será encaminhada à contratada, o arquivo contendo a quantidade de beneficiários, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.11.2. Além das recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

8.11.3. Poderão ocorrer solicitações de bloqueio imediato de créditos efetuados nos cartões eletrônicos.

8.11.4. Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos efetuados nos cartões eletrônicos, os quais deverão ser efetuados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

8.11.5. Os créditos disponibilizados nos cartões, se não utilizados dentro mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

8.11.6. Ocorrendo qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, que prejudiquem ou impeçam a efetivação dos valores dos créditos nos cartões eletrônicos dos beneficiários, será obrigatória a apresentação de um meio alternativo para a disponibilização dos créditos, sem ônus para a Contratante ou para o usuário.

8.12. Da Rede Credenciada

8.12.1. A contratada deverá manter rede credenciada ampla, compatível e suficiente para atendimento dos beneficiários do Município de Cornélio Procópio e região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.12.2. A rede credenciada deverá contemplar, preferencialmente:

- Supermercados;
- Mercados;
- Atacadistas;
- Padarias;
- Açougues;
- Hortifrutis;
- Mercearias;
- Restaurantes;
- Estabelecimentos alimentícios congêneres.

8.12.3. A contratada deverá possuir, no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no Município de Cornélio Procópio/PR até a implantação definitiva do sistema.

8.12.3.1. Justificativa da rede mínima credenciada: O quantitativo mínimo de 30 (trinta) estabelecimentos credenciados foi definido considerando:

I – O número estimado de até 1.513 beneficiários do programa;

II – A necessidade de assegurar ampla possibilidade de utilização do benefício em diferentes regiões do Município;

III – a preservação da liberdade de escolha dos beneficiários; IV – a necessidade de evitar concentração excessiva da utilização do benefício em reduzido número de estabelecimentos;

V – a existência de mercado local apto a suportar o quantitativo exigido.

8.12.3.2. A exigência possui natureza operacional mínima e visa assegurar adequada execução contratual, não constituindo restrição indevida à competitividade.

8.12.4. A Administração poderá solicitar comprovação atualizada da manutenção da rede credenciada durante toda a vigência contratual.

8.12.5. A contratada deverá comunicar alterações relevantes na rede credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.12.6. A Contratada deverá manter, nas empresas credenciadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

8.12.7. O Contratante poderá a qualquer momento solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários, sendo estes credenciados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da solicitação.

8.12.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

8.12.9. A Contratada deverá equipar os estabelecimentos credenciados com máquinas necessárias ao recebimento dos cartões.

8.12.10. A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, no sítio eletrônico, para consulta regular dos beneficiários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.12.11. Os estabelecimentos credenciados deverão ser classificados pela natureza dos serviços prestados, em ordem alfabética, por bairro ou município, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone.

8.12.12. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independente da vigência do Contrato, ficando claro que a Contratante não responderá nem solidária, nem subsidiariamente por esse reembolso.

8.12.13. Poderão ser exigidos as cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante.

8.13. Da disponibilidade do Sistema

8.13.1. A Contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) dos sistemas eletrônicos disponibilizados à Administração e aos beneficiários da Administração Direta e Indireta.

8.13.2. As indisponibilidades programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração.

8.13.3. Em caso de indisponibilidade sistêmica que comprometa a utilização dos créditos, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa emergencial sem ônus adicional à Administração ou aos beneficiários.

8.13.4. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de disponibilidade poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

8.14. Central de atendimento

8.14.1. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento gratuita aos beneficiários e à Administração, mediante telefone, aplicativo, portal eletrônico e/ou canais digitais.

8.14.2. A Central deverá possibilitar, no mínimo:

- Consulta de saldo;
- Bloqueio e desbloqueio;
- Consulta de rede credenciada.
- Suporte operacional;
- Esclarecimento de dúvidas;
- Registro de reclamações.

8.15. Proteção de dados pessoais:

8.15.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais recebidos em razão da execução contratual.

8.15.2. A contratada atuará na condição de operadora dos dados pessoais tratados em nome da Administração Pública, comprometendo-se a:

- I – Utilizar os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
- II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais;
- III – Impedir acessos não autorizados;
- IV – Comunicar à Administração eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados em até 24 horas da ciência do fato;
- V – Garantir a eliminação ou devolução dos dados pessoais ao término da relação contratual, quando aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.15.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

8.15.4. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

8.16. A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

8.16.1. Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

8.16.2. Quantidade solicitada de segunda via de cartões.

8.17. Da Manutenção da Execução do Serviço

8.17.1. Na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 60 (sessenta) dias, devendo a Contratada enviar à Contratante listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados;

8.17.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, assim o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. Requisitos não funcionais

8.18.1. Ampla rede credenciada, preferencialmente abrangendo municípios localizados em raio de até 300 km, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento mínimo local;

8.18.1.1. A exigência de abrangência regional decorre da necessidade de garantir plena utilização do benefício pelos servidores municipais durante deslocamentos habituais para municípios vizinhos, tratamento de saúde, atividades administrativas, capacitações, viagens funcionais e demais situações relacionadas à rotina dos beneficiários.

8.18.1.2. A medida busca assegurar efetividade ao benefício e ampliar as possibilidades de utilização dos créditos disponibilizados.

8.18.2. Operação ininterrupta (24h/dia, 7 dias/semana);

8.18.3. Sistema compatível com navegadores e dispositivos móveis;

8.19. O critério de julgamento será de MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), conforme cláusula 5.

8.20. Essa opção é a mais adequada para a contratação de serviço comum continuado, onde a qualidade e as especificações são padronizadas, e o maior desconto representa a proposta mais vantajosa para a administração pública. A utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

8.21. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, conforme estabelecido no edital.

8.22. Avaliação dos serviços

8.22.1. A Administração poderá realizar pesquisas de satisfação junto aos beneficiários para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.22.2. Constatado nível insatisfatório de atendimento, a contratada poderá ser notificada para adoção de medidas correlativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

8.22.3. A persistência de falhas operacionais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente.

8.23. Justificativa dos Requisitos Operacionais:

8.23.1. Todos os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estritamente operacional e foram estabelecidos com fundamento nas necessidades da Administração Pública Municipal, visando garantir a adequada execução contratual, a continuidade do benefício alimentação concedido aos servidores e colaboradores, a efetiva utilização dos créditos pelos beneficiários e o adequado controle administrativo da execução contratual.

8.23.2. As exigências relacionadas à rede credenciada, disponibilidade dos sistemas, funcionalidades operacionais, canais de atendimento, segurança das transações, prazos de implantação e demais condições de execução foram definidas com base nas características do objeto e na necessidade de assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços contratados.

8.23.3. Tais requisitos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, não possuindo caráter restritivo ou direcionador da disputa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao Art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando redução de impactos ambientais ao longo da execução contratual. Deverão ser observados, sempre que possível:

9.1.1. Prioridade para comunicações, extratos e relatórios em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel;

9.1.2. Utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental no fornecimento dos cartões;

9.1.3. Adoção de logística otimizada para entrega dos materiais, minimizando deslocamentos e emissões de transporte;

9.1.4. Preferência por cartões com maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos;

9.1.5. Recolhimento ou destinação ambientalmente adequada de cartões substituídos;

9.1.6. Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental, quando comprovadas.

9.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidades social, em conformidade com o Art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à promoção do bem-estar dos trabalhadores e ao fortalecimento da economia local;

9.2.1. O benefício de vale-alimentação visa contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos empregados, promovendo melhores condições de trabalho, saúde e qualidade de vida;

9.2.2. A solução ofertada deverá garantir acessibilidade, facilidade de uso, atendimento eficiente aos usuários e ausência de práticas discriminatórias ou restritivas no uso do benefício;

9.2.3. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao consumidor aplicável, bem como adotar práticas de responsabilidade social corporativa, quando comprovadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6º, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada;

10.3 Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados e cartões disponibilizados.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor **do Contrato, Sra. Marisa Triano – Diretora de Gestão de Servidores** e pela **Fiscal do Contrato, Sra. Cleide Aparecida Faria Marcolino**, ou pelos respectivos substitutos – Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

10.5. A Fiscalização do contrato também será executada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamentos de Contratos firmados com o Município e Prestadores de Serviços Continuados, instituída pela Portaria nº 081/2026.

10.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

11. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA - ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021

11.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e, ou pelos seus respectivos substitutos;

11.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 1477/2023.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato, juntamente com os membros da Portaria nº 081/2026, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de despesa de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos serviços executados/cartões disponibilizados, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. A fiscalização e gestão do objeto desse contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

- **GESTÃO: MARISA TRIANO**
- **FISCALIZAÇÃO: CLEIDE APARECIDA FARIA MARCOLINO**

12.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

12.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após o fiscal do contrato, e submetê-las à autoridade competente para decisão;

12.5.3. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto da contratação.

12.6. São atribuições do Fiscal do Contrato:

12.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

12.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

12.6.3. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

12.6.4. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.3. Fornecer, administrar e gerenciar os cartões de vale-alimentação, incluindo sua emissão, recarga, bloqueio, desbloqueio, substituição e demais funcionalidades necessárias ao correto uso pelos beneficiários;

13.1.4. Disponibilizar mecanismos de segurança e antifraude que assegurem a integridade das informações, dos saldos e das transações realizadas;

13.1.5. Manter rede credenciada mínima de 30 (trinta) estabelecimentos no município de Cornélio Procópio, conforme requisitos da cláusula 8, ampliando-se sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

13.1.6. Disponibilizar sistema informatizado de gestão, acessível via web e aplicativo, para acompanhamento de créditos, relatórios, extratos e solicitações;

13.1.7. Assegurar o reembolso pontual aos estabelecimentos credenciados, sem responsabilidade solidária e subsidiária da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

13.1.8. Entregar os cartões dentro dos prazos previstos, incluindo: primeira remessa, novas emissões e segundas vias quando houver perda, roubo, extravio ou defeito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

13.1.9. Disponibilizar central de atendimento ao usuário e à Administração, com funcionamento mínimo conforme contratado, garantindo suporte técnico eficaz;

13.1.10. Manter a confiabilidade sobre as informações da CONTRATANTE e dos beneficiários, nos termos da legislação aplicável;

13.1.11. Disponibilizar soluções alternativas de pagamento e carregamento em caso de falhas sistêmicas, assegurando continuidade da prestação do serviço sem prejuízo aos colaboradores;

13.1.12. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo logística, custos postais, equipamentos, sistemas e suporte técnico;

13.1.13. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, facilitando o acesso a documentos e informações relacionados à execução do contrato;

13.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Obrigações da Contratante

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para emissão dos cartões e inclusão de beneficiários, em prazos e formatos estabelecidos contratualmente;

14.2.3. Informar mensalmente a relação atualizada dos colaboradores contemplados, acrescidos ou excluídos do benefício, observando prazos operacionais definidos no contrato;

14.2.4. Encaminhar informações como alteração de dados cadastrais, desligamentos, admissões e situações que demandem bloqueios ou remissões de cartões;

14.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

14.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

14.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS - ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº14.133/2021

15.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

15.1.1. A contratada deverá disponibilizar os créditos aos beneficiários até a data definida pela Administração, independentemente do processamento bancário interno da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

15.1.2. O atraso injustificado na disponibilização dos créditos poderá ensejar aplicação de multa contratual e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração Direta e Indireta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

15.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta em sites eletrônicos oficiais;

15.1.5. O pagamento será realizado à vista até o 5º dia útil do mês subsequente, após o envio da Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.1.6. A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio irá realizar o pagamento do valor contratado, mediante a efetiva disponibilização dos créditos;

15.1.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração Direta e Indireta, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor;

15.1.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, sob o CNPJ nº 76.331.941/0001-70.

15.1.9. A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da Administração Pública.

17. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/2021

17.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO MENSAL: R\$ 453.900,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais);

17.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R\$ 5.446.800,00 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais);

17.3. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo licitante vencedor.

18. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato e envio dos dados necessários pela Contratante.

18.2. Novos cartões (2ª via) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados data da solicitação feita pela Contratante;

18.2.1. Constatada alguma irregularidade nos cartões disponibilizados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para a contratante ou beneficiários;

18.2.2. Será enviado ordem de compra para solicitar o serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

18.2.3. Na hipótese de o cartão/serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo de fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

18.2.4. O objeto deverá ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete para o Município, devidamente acompanhados de Nota Fiscal de 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos serviços/créditos disponibilizados deverá conter o descritivo conforme solicitado no Edital da Contratação.

18.2.5. A entrega deverá ser efetuada no endereço constante nas Solicitações de Fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o cartão ou corrigir o serviço.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6º XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/2021

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicada pela Secretaria de Finanças, no momento da emissão das Solicitações de Fornecimento.

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contratos;

20.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O aceite do objeto está condicionado às exigências do edital de licitação.

22. CONCLUSÃO TÉCNICA CONSOLIDADA

22.1. Após revisão da fase preparatória, conclui-se que:

- O modelo de contratação mediante Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente viável.
- A execução centralizada mediante empresa especializada, atende melhor às necessidades operacionais do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

- A solução encontra ampla disponibilidade no mercado;
- As funcionalidades identificadas nas cotações demonstram maturidade tecnológica do setor;
- A contratação atende os princípios de eficiência, economicidade, planejamento, governança e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Da pesquisa de satisfação: A CONTRATANTE realizará, periodicamente ou a qualquer momento durante a vigência contratual, pesquisas de satisfação junto aos servidores públicos beneficiários para aferir a qualidade do atendimento prestado pela CONTRATADA.

23.1.1. A avaliação englobará, dentre outros fatores: a usabilidade do aplicativo mobile e portal web, a eficiência da central de atendimento/SAC), a velocidade de entrega dos cartões e a suficiência/cobertura prática da rede local credenciada.

23.1.2. Constatado nível insatisfatório de atendimento na pesquisa ou identificada qualquer irregularidade operacional rotineira, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá uma Notificação de Correção de Execução à CONTRATADA.

23.1.3. A CONTRATADA terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para adotar todas as medidas corretivas necessárias e sanar a falha apontada, sob pena de sofrer as sanções contratuais cabíveis.

23.1.4. Todas as reclamações formais dos usuários, indisponibilidades de sistema ou problemas no uso do cartão nos estabelecimentos locais serão anotados pelo Fiscal Técnico no histórico de gerenciamento do contrato para fins de histórico de desempenho.

23.1.5. A persistência ou reincidência de falhas operacionais, a não resolução das notificações no prazo ou a manutenção de um índice de satisfação reprovável pelos beneficiários caracterizará descumprimento parcial das obrigações assumidas

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contratante, a seu critério, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços;

24.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

25. Este Termo de Referência foi elaborado por:

Cleide Aparecida Faria Marcolino – Comissão de Contratação

Marisa Triano – Diretora de Gestão de Servidores

26.1. Correções meramente técnicas/explicativas: Agente de Contratação: Glaucia Eliana Nardoni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 2
PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Proposta Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do / lote:
Especificação:
Valor da Taxa Administrativa ofertada:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Data:

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB QUALQUER FORMA.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS DEPOIS DA DISPUTA, AO VENCEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ___/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2026.

LOCAL E DATA

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº __/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, __ de _____. de 2026.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 06
MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2026.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação dos taxa administrativa ofertada e valor estimado, totais e globais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, custos operacionais, cartões, sistema, suporte e logística, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: 155/2026

Pregão Eletrônico nº 030/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP-PR, residente e domiciliado em /Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de cartões eletrônicos de vale-alimentação com chip, tarja magnética ou eletrônico em PVC, dotados de senha individual, destinados aos servidores e colaboradores da Administração Direta e Indireta

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que a medida permanece vantajosa para a Administração Pública

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E TAXAS

3.1. O valor facial unitário do vale-alimentação por beneficiário será de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês

3.2. A CONTRATADA executará o objeto aplicando a taxa de administração contratual fixada em _____, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor dos créditos mensalmente disponibilizados.

3.3. É expressamente vedada, sob as penas da Lei nº 14.442/2022 (PAT), a prática de taxa de administração negativa, deságio, rebate, *cashback* ou qualquer mecanismo de retorno financeiro incidente sobre os créditos

3.4. O valor total anual estimado deste contrato é de até **R\$ 5.446.800,00**, calculado com base na estimativa de até **1.513 beneficiários** ativos da Administração Direta e Indireta.

3.5. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pela Secretaria de Finanças, no momento da emissão das Solicitações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO

5.1. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões eletrônicos mensalmente, **a partir das 00h do último dia útil de cada mês**, mediante arquivo enviado pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis

5.2. O pagamento das notas fiscais/faturas emitidas em nome do CONTRATANTE ocorrerá à vista, **até o 5º dia útil do mês subsequente** ao envio da Solicitação de Fornecimento

5.3. O pagamento fica condicionado à efetiva disponibilização dos créditos aos usuários e à apresentação de certidões válidas de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

5.4. O atraso injustificado na disponibilização dos créditos poderá ensejar aplicação de multa contratual e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

Administração Direta e Indireta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta em sites eletrônicos oficiais;

5.7. O pagamento será realizado à vista até o 5º dia útil do mês subsequente, após o envio da Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.8. A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio irá realizar o pagamento do valor contratado, mediante a efetiva disponibilização dos créditos;

5.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração Direta e Indireta, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor;

5.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, sob o CNPJ nº 76.331.941/0001-70.

5.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Rede Credenciada: A contratada deverá possuir, no mínimo, 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no Município de Cornélio Procópio/PR até a implantação definitiva do sistema.

6.1.1. Ampla rede credenciada, preferencialmente abrangendo municípios localizados em raio de até 300 km, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento mínimo local

6.2. Logística e Emissão: Entregar a primeira remessa de cartões em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação do CONTRATANTE em perfeitas condições, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.3. Fornecer, administrar e gerenciar os cartões de vale-alimentação, incluindo sua emissão, recarga, bloqueio, desbloqueio, substituição e demais funcionalidades necessárias ao correto uso pelos beneficiários;

6.3.1. Segunda Via: Emitir e entregar segundas vias em até **10 (dez) dias úteis**, com valor máximo cobrado do beneficiário de **R\$ 12,00**. O custo será zero se decorrente de falha ou defeito do cartão.

6.4. Disponibilidade: Garantir funcionamento ininterrupto com disponibilidade mínima mensal de **99% (noventa e nove por cento)** dos sistemas e aplicativos.

6.5. Proteção de Dados: Tratar e resguardar os dados pessoais dos usuários de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.6. Disponibilizar mecanismos de segurança e antifraude que assegurem a integridade das informações, dos saldos e das transações realizadas;

6.7. Disponibilizar sistema informatizado de gestão, acessível via web e aplicativo, para acompanhamento de créditos, relatórios, extratos e solicitações;

6.8. Assegurar o reembolso pontual aos estabelecimentos credenciados, sem responsabilidade solidária e subsidiária da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

6.9. Disponibilizar central de atendimento ao usuário e à Administração, com funcionamento mínimo conforme contratado, garantindo suporte técnico eficaz;

6.10. Disponibilizar soluções alternativas de pagamento e carregamento em caso de falhas sistêmicas, assegurando continuidade da prestação do serviço sem prejuízo aos colaboradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

- 6.11.** Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo logística, custos postais, equipamentos, sistemas e suporte técnico;
- 6.12.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, facilitando o acesso a documentos e informações relacionados à execução do contrato;
- 6.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer mensalmente à CONTRATADA a relação atualizada de beneficiários, inclusões, desligamentos ou alterações de dados cadastrais.
- 7.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e formas ajustados neste instrumento.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores ou comissões especialmente designados.
- 7.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1.** A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e envio dos dados necessários pela Contratante.
- 8.2.** Novos cartões (2ª via) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados data da solicitação feita pela Contratante;
- 8.3.** Constatada alguma irregularidade nos cartões disponibilizados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para a contratante ou beneficiários;
- 8.4.** Será enviado ordem de serviço para solicitar o serviço;
- 8.4.1.** O prazo de implantação foi fixado em 10 (dez) dias em razão da necessidade de continuidade do benefício alimentar concedido aos servidores municipais, evitando interrupções na disponibilização dos créditos e prejuízos aos beneficiários.
- 8.4.2.** Considerando tratar-se de serviço amplamente disponível no mercado e normalmente executado por empresas especializadas que já dispõem de infraestrutura tecnológica consolidada, entende-se viável o atendimento do prazo estabelecido.
- 8.5.** Na hipótese de o cartão/serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo de fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 8.6.** O objeto deverá ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete para o Município, devidamente acompanhados de Nota Fiscal de 02 (duas) vias.
- 8.7.** A entrega deverá ser efetuada no endereço constante nas Solicitações de Fornecimentos do benefício emitidos pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o cartão rejeitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência** por faltas leves.
- **Multa moratória** de (Inserir %) por dia de atraso injustificado na disponibilização dos créditos mensais ou na entrega dos cartões.
- **Multa compensatória** de (Inserir %) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total.
- **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8. Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e a gestão deste contrato serão exercidas pelos seguintes profissionais designados pelo CONTRATANTE:

- **Gestor do Contrato:** Marisa Triano – Diretora de Gestão de Servidores.
- **Fiscal do Contrato:** Cleide Aparecida Faria Marcolino.

10.2. A fiscalização também contará com o apoio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento instituída pela Portaria Municipal nº 081/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AVALIAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

12.1. Da pesquisa de satisfação: A CONTRATANTE realizará, periodicamente ou a qualquer momento durante a vigência contratual, pesquisas de satisfação junto aos servidores públicos beneficiários para aferir a qualidade do atendimento prestado pela CONTRATADA.

12.1.1. A avaliação englobará, dentre outros fatores: a usabilidade do aplicativo mobile e portal web, a eficiência da central de atendimento/SAC), a velocidade de entrega dos cartões e a suficiência/cobertura prática da rede local credenciada.

12.1.2. Constatado nível insatisfatório de atendimento na pesquisa ou identificada qualquer irregularidade operacional rotineira, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá uma Notificação de Correção de Execução à CONTRATADA.

12.1.3. A CONTRATADA terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para adotar todas as medidas corretivas necessárias e sanar a falha apontada, sob pena de sofrer as sanções contratuais cabíveis.

12.1.4. Todas as reclamações formais dos usuários, indisponibilidades de sistema ou problemas no uso do cartão nos estabelecimentos locais serão anotados pelo Fiscal Técnico no histórico de gerenciamento do contrato para fins de histórico de desempenho.

12.1.5. A persistência ou reincidência de falhas operacionais, a não resolução das notificações no prazo ou a manutenção de um índice de satisfação reprovável pelos beneficiários caracterizará descumprimento parcial das obrigações assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Processo Administrativo nº 155/2026 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Pregão nº 030/26.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 030/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: nº 155/2026
Data do Processo: 27/05/2026

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
---	-----	-----	---	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal